CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2014/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **W.C. PIRES – EIRELI-ME.** Estabelecida Rua Gorotire, nº 67, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.084.690/0001-11. CEP: 68.555-171, Telefone: (94) 3426-1284, e-mail: piresxinguara@hotmail.com.

Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **W.C. PIRES – EIRELI-ME.** Estabelecida Rua Gorotire, nº 67, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.084.690/0001-11. CEP: 68.555-171, Telefone: (94) 3426-1284, e-mail: piresxinguara@hotmail.com, neste ato representada pela seu Diretor o Sr. **Wilian Cantanheide Pires,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 6.969.249 PC/PA e do CPF nº 022.038.502-56, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/06/2014, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S): **01, 04, 05 e 06**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
			LOTE Nº 1		
01	180	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, CONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA METÁLICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, COR PRETA, DIMENSÕES DA ALMOFADA DE 6,90 X 11,0 CM	5,45	981,00
02	160	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, CONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA METÁLICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, COR PRETA. DIMENSÕES DA ALMOFADA DE 9,50 X 16,7 CM	5,50	880,00
03	70	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 LUGARES	41,90	2.933,00
04	105	UN	CALCULADORA MANUAL DE 12 DIGITOS	14,90	1.564,50

05	1700	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 3/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	1,60	2.720,00
06	1650	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 4/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	1,60	2.640,00
07	1750	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 6/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	2,15	3.762,50
08	1800	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 8/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	2,15	3.870,00
09	1700	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 2/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	1,60	2.720,00
10	1200	CX	CLIPS 500, TAMANHO GRANDE	4,50	5.400,00
11	220	UN	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE, PENTE INTEIRO, GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PARA GRAMPOS N°24/6 E 26/6	12,60	2.772,00
12	450	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6,AÇO COBREADO, COM PONTAS AFIADAS SEM REBARBAS DE ADESIVO OU COLA, ALINHADOS EM CAIXAS COM 5,000 UNIDADES	4,50	2.025,00
13	440	CX	PERCEVEJO LATONADO, TAMANHO PEQUENO	1,95	858,00
14	100	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS DE 75 G/M², COM ESCALA MILIMETRADA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL E COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, PREFERENCIALMENTE REF P-800	41,75	4.175,00
15	1030	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	1,65	1.699,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 – R$					**39.000,50**
LOTE Nº 4					
01	11000	UN	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS 180 G/M TAMANHO 50X56	0,70	7.700,00
02	5000	UN	PAPEL CELOFANE	0,70	3.500,00
03	12000	UN	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS TAMANHO 60 CM 2M	0,60	7.200,00
04	10000	UN	PAPEL DE SEDA MINIMO 8 CORES DIVERSAS 20 G/M 50X70CM	0,15	1.500,00
05	2000	UN	PAPEL PARDO 60 CM	0,60	1.200,00
06	2000	UN	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES NO TAMANHO 50 X 65 CM	0,60	1.200,00
07	10000	UN	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	0,60	6.000,00
08	5000	UN	PAPEL DE PRESENTE, VARIAS ESTAMPAS	0,30	1.500,00
09	5000	UN	PAPEL COLOR SETE	0,50	2.500,00
10	350	PCT	PAPEL VERGÉ TAMANHO A4 (210X297MM), GRAMATURA 18G, PCTE COM 50 FOLHAS, COR SALMÃO	9,90	3.465,00
11	12500	UN	PAPEL MADEIRA	0,50	6.250,00
12	15000	FL	PAPEL TIPO 40 KG	0,05	750,00
13	700	RES	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 210MM	24,90	17.430,00

			X 297MM, CONTENDO 400 UNIDADES NA EMBALAGEM		
14	700	RES	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA, 210MM X 297MM, CONTENDO 400 UNIDADES NA EMBALAGEM	24,90	17.430,00
15	130	UN	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA 20 ML	3,25	422,50
16	27500	MT	T.N.T. FIT CORES VARIADAS	1,00	27.500,00
17	50	CX	ENTENCIL A ALCOOL	23,90	1.195,00
18	50	CX	TRANSPARENCIA 50X 1	39,90	1.995,00
20	200	CX	ALFINETE PARA MURAL, 17MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA PLÁSTICA, COLORIDOS, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	3,25	650,00
21	400	PCT	ANOTE E COLE PARA RECADO 5X4 DE LARGURA PACOTE COM 4	4,50	1.800,00
22	25	UN	BOBINA PARA CALCULADORA	1,25	31,25
23	30	CX	CARBONO DE 1 FACE	22,95	688,50
24	30	CX	CARBONO DUPLA FACE	29,90	897,00
25	60	CX	CARBONO PARA TECIDO	9,90	594,00
26	2000	UN	PAPEL MICRO SAFONADO	1,50	3.000,00
27	2300	UN	IMÃS PARA PAINEL DE RECADOS	0,30	690,00
28	500	PCT	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, 100 X 1.	1,00	500,00
29	1000	UN	BARBANTE CRU	3,20	3.200,00
30	50	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, TODO EM METAL, CAPACIDADE: PENTE INTEIRO.	45,90	2.295,00
31	10000	UN	E.V.A ESTAMPADO (ETIL, VINIL ACENTADO) 40X50	2,90	29.000,00
32	21000	MT	FITAS DE CETIM 3CM	0,30	6.300,00
33	20000	UN	OLHINHOS DE BICHINHOS	0,05	1.000,00
34	5050	UN	TINTA ESPECIAL PARA ROSTO NÃO TOXICA	2,95	14.897,50
35	5000	UN	ESTASTEC	0,60	3.000,00
36	5000	UN	ELASTICO PARA MASCARA	0,60	3.000,00
37	100	CX	LAPIS 4B CAIXA 12X1	4,20	420,00
38	2000	CX	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, LAVÁVEL, FÓRMULA BALANCEADA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO - 6X1 - 15M	2,50	5.000,00
39	50	UN	LUPA DE LEITURA TIPO RÉGUA, EM ACRÍLICO COM ESCALA DE 15 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 20,5 CM	2,50	125,00
40	50	UM	LUPA MANUAL COM LENTE DE 100 MM DE DIÂMETRO	3,50	175,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 – R$					**186.000,75**
LOTE Nº 5					
01	200	UN	BLOCOS DE RECIBO 50 FOLHAS	0,55	110,00
02	150	UN	RECIBO COMERCIAL 50x1	1,50	225,00
03	1200	BL	COPIAS DE CHEQUES 50X1	1,50	1.800,00

04	1000	UN	BLOCO PARA DESENHO 160G 215X315 C 20 FLS PAPEL BRANCO	5,15	5.150,00
05	3300	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA	4,15	13.695,00
06	650	UN	CADERNO UNIV., CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS,	5,25	3.412,50
07	500	UN	CADERNO UNIV, CAPA DURA , ESPIRAL, 300 FOLHAS 15 MATÉRIAS.	7,35	3.675,00
08	150	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS	0,80	120,00
09	150	UN	CADERNO DE DESENHO 200X280MM, COM 48 FOLHAS	0,85	127,50
10	1000	UN	CADERNO CAPA DURA TAMANHO PEQUENO 48 FOLHAS	1,85	1.850,00
11	2000	UN	CADERNO PEQUENO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAMANHO 1/4, MEDINDO NO MÍNIMO 150X215MM	2,10	4.200,00
12	2600	UN	CARTOLINA CORES DIVERSAS, 180G/M² (GRAMA POR METRO QUADRADO), NO TAMANHO 50 X 66 CM	0,30	780,00
13	650	CX	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BASE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 90 GRAMAS (COM ACETATO DE POLVILINA) CAIXA COM 12UN	11,00	7.150,00
14	900	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BASE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 1.000ML (COM ACETATO DE POLVILINA)	5,00	4.500,00
15	1220	CX	COLA LÍQUIDA COM GLITER, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BAE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 23 G, COM 06 UNIDADES	3,05	3.721,00
16	800	UN	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR, COM BOA ESTABILIDADE À LUZ SOLAR, SOLÚVEL E ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA,	1,05	840,00

			NÃO TÓXICA, FRASCO COM 40G COM BICO APLICADOR		
17	900	UN	COLA EM BASTÃO, EM TUBOS COM 20 G, FORMULA EXTRA FORTE	0,75	675,00
18	500	UN	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE D'ÁGUA, DE SECAGEM RÁIDA, ATÓXICO, DE ÓTIMA COBERTURA SOBRE ESCRITA E DESENHO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML	1,10	550,00
19	1000	CX	PINCEL ATOMICO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM³ E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS 12X1 CORES VARIADAS PILOT OU SIMILAR	11,25	11.250,00
20	150	UN	PINCEL PARA CD TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO	1,50	225,00
21	200	UN	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO; WBM-7, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. CORES VARIADAS	3,15	630,00
22	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	1,15	920,00
23	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	1,00	800,00
24	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	1,37	1.096,00
25	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	1,50	1.200,00
26	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	1,70	1.360,00
27	750	FR	TINTA PARA CARIMBO, CORES VARIADAS, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 42 ML.	2,05	1.537,50
28	550	UN	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, CORES VARIADAS, PILOT OU SIMILAR	1,99	1.094,50
29	2000	CX	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, LAVÁVEL, FÓRMULA BALANCEADA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, 6X1 - 250ML	2,19	4.380,00
30	600	CX	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS CX 3 UNIDADES	5,80	3.480,00
31	100	PCT	ARGILA PCT COM 350 GRAMAS	0,15	15,00
32	200	UN	MAPAS (BRASIL, PARÁ E MUNDI)	4,00	800,00
33	600	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM FELTRO 4MM 7	3,00	1.800,00
34	400	UN	APAGADOR DE QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA COMPOSIÇÃO: MADEIRA MDF, OU SEJA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE E TAMBÉM FELTRO DE 4MM. UTILIZAÇÃO: É GERALMENTE UTILIZADO PARA GUARDAR GIZ, LÁPIS E OUTROS. 8	0,99	396,00
35	250	RL	BARBANTE DE ALGODÃO	2,15	537,50

36	10000	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº15	2,45	24.500,00
37	10000	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº20	2,75	27.500,00
38	10000	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº25	3,25	32.500,00
39	10000	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº30	3,50	35.000,00
40	5500	UN	REFIL DE COLA QUENTE FINA	0,25	1.375,00
41	5500	UN	REFIL DE COLA QUNETE GROSSA	0,55	3.025,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05 – R$					**208.002,50**
LOTE Nº 6					
01	50	UN	DOMINOS DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	4,95	247,50
02	50	UN	DOMINOS DE NUMERAIS SIMPLES E LIBRAS	4,95	247,50
03	50	UN	DOMINOS DE ANIMAIS SIMPLES E LIBRAS	4,95	247,50
04	50	UN	DOMINOS DE FRUTAS SIMPLES E LIBRAS	4,95	247,50
05	50	UN	DOMINOS DE ALTO RELEVO E FRAÇAO	4,95	247,50
06	50	UN	DOMINOS DE FRAÇÃO	4,95	247,50
07	50	UN	DOMINOS DE ALTO RELEVO	4,95	247,50
08	50	UN	JOGOS DE MEMORIAS – NUMERAIS	4,95	247,50
09	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – PROFISSOES	5,95	297,50
10	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – ANIMAIS	5,95	297,50
11	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – FRUTAS	5,95	297,50
12	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – MEIOS DE TRANSPORTE	5,95	297,50
13	50	UN	MEMORIA TATIL	5,95	297,50
14	50	UN	ALFABETO MOVEL	5,95	297,50
15	50	UN	QUEBRA CABEÇA- SOBREPOSTOS	6,95	347,50
16	50	UN	TAPETES ALFABETICOS ENCAIXADOS	14,95	747,50
17	50	UN	MATERIAIS DOURADOS	8,95	447,50
18	50	UN	ESCALA CUSINAIRE	7,95	397,50
19	50	UN	ABACOS VERTICAIS EM EMDEIRA	7,95	397,50
20	50	UN	JOGOS BLOCO LOGICO	8,95	447,50
21	50	UN	BAÚ PEDAGÓGICO, COM 10 JOGOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA	28,90	1.445,00
22	50	UN	BANDINHAS RITMICAS OMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE 20 INSTRUMENTOS MINI, CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO, PLÁSTICO E MADEIRA, ESPECÍFICOS DE CADA INSTRUMENTOS.	4,75	237,50
23	50	UN	SACOLÃO CRIATIVOS-BRINQUEDOS EDUCATIVOS E DE COORDENAÇÃO MOTORA	7,95	397,50
24	50	UN	ESQUEMAS CORPORAIS	7,95	397,50
25	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO FIGURA EM MDF	9,90	495,00
26	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO NUMERAIS EM MDF	9,90	495,00
27	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO VOGAIS EM MDF	9,90	495,00
28	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO ANIMAIS EM MDF	9,90	495,00
29	50	UN	FAMILIAS DE BONECAS (PAI, MAE AVOS) BRANCA E NEGRA	13,90	695,00
30	50	UN	JOGOS DE FANTOCHE DE PANO	13,90	695,00

31	50	UN	REGLETE DE MESA EM ALUMÍNIO (27 CELAS E 4 LINHAS), TAMANHO 21,7 X 4,6 CM (REGLETE), COM PRANCHETA EM MDF, TAMANHO 33 X 20 CM, E PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMÍNIO	13,90	695,00
32	50	UN	CADERNO ESCRITA EM BRAILE, EM ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS DE PAPEL EM BRANCO, TAMANHO A4 COM 120G.	6,95	347,50
33	50	UN	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	4,95	247,50
34	50	RL	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 METROS	3,25	162,50
35	50	UN	TAPETE EM EVA - TATAME - 50 X 50 CM - PISO EMBORRACHADO ANTIALERGICOS	29,90	1.495,00
36	300	PCT	PENAS DE DECORAÇÃO,TAMANHO DE 28 A 35CM CADA, PACOTE DE 100GM CONTENDO 45 UNIDADES.	2,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06 – R$					**15.945,00**
VALOR TOTAL R$					**448.948,75**

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R$ 448.948,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;
7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICIPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Secretaria Municipal de Administração
04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração
03 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças
03 – Gabinete do Prefeito
04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos
12 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde
10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial
05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
10 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
10 – Secretaria de Educação
10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
10.010. 12.361.0037.1006 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino fundamental - PNAEF
10.010.12.362.0035.2047 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio – PNAEM
10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar - PNAE
10.010.12.366.0035.2045 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA – PNAE-EJA
10.010. 12.365.0035.2044 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE - PNAEC
11 – Fundeb
12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%

14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos
15 – Fundo Municipal da Economia solidária
23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
04.122.0054.2162 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo
04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.
16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 13 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

W.C. PIRES – EIRELI-ME.
Wilian Cantanheide Pires – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____

2ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____